



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2022 PROCESSO N.º 144/2022

1. PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PARANÁ, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida 04 de Setembro, n. 614, CEP n. 85.195.000, telefone (42) 3651-8000, e-mail - gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Leilão na modalidade **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu – Paraná, do tipo maior lance de cada lote.

1.2 – O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Reserva do Iguaçu - Paraná, ou ainda solicitado pelo e-mail gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico www.dsleiloes.com.br.

2. COMISSÃO DE LEILÃO

2.1 – Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores: Clidisnei Ribeiro de Lima, Adão dos Santos de Lara e Valmir José de Souza, nomeados pelo Decreto Municipal nº 027.2022, de 11 de fevereiro de 2022, está sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal 162/2022, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993, e pelo Leiloeiro do Município, Sr. Luciano Severo Bernieri, designado pelo decreto 166/2022.

3. LEILOEIRA OFICIAL

3.1 – O leilão será realizado pela LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL DEYSE SCHEERER PIETNOZKA KULTZ, matriculada na JUCEPAR sob nº 19/310-L, com endereço comercial na Rua Coronel Saldanha, n. 1868, sala02, CEP 85.010-130, Centro, Guarapuava/PR, cujos elementos de instrução para sua contratação encontram-se encartados no Processo nº 43/2021 - Contrato nº 216/2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições a seguir.

4. LOCAL, DATA, HORÁRIO

4.1 – O leilão na modalidade presencial será realizado na Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná, situada na Av. Quatro de Setembro, 522, Reserva do Iguaçu - PR, 85195-000.

4.2 – O leilão na modalidade on-line será realizado através do site www.dsleiloes.com.br.

4.3 – Ambas as modalidades serão realizadas simultaneamente **no dia 28 de outubro de 2022 às 14 horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

5. OBJETO

5.1 – São objetos do presente leilão, a **alienação dos bens móveis do Município de Reserva do Iguaçu – Paraná**, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Leilão, conforme transcritos abaixo.

| LOTE | BEM | DESCRIÇÃO | AValiação |
|------|----------------------------------|-------------------|---------------|
| 01 | SCANIA/F113 HL | KUA- 9016 | R\$ 4.000,00 |
| 02 | ÔNIBUS SCANIA – Escolar Amarelo | ACQ- 5718 | R\$ 3.000,00 |
| 03 | ÔNIBUS EXPRESSO DA ALEGRIA | LAA- 0036 | R\$ 3.000,00 |
| 04 | CAMINHÃO M. BENZ/2423 – Baixado | GYC-1329 | R\$ 6.000,00 |
| 05 | CAMINHÃO M. BENZ/2423 – Baixado | GYC- 1331 | R\$ 4.000,00 |
| 06 | AMBULÂNCIA RENAUT MASTER | AXI-3564 | R\$ 12.921,44 |
| 07 | VEÍCULO FORD KA | ASY-7309 | R\$ 250,00 |
| 08 | FIAT UNO WAY ECON – Baixado | AWE-7901 | R\$ 250,00 |
| 09 | FIAT UNO MILLE – Baixado | AWR-7908 | R\$ 250,00 |
| 10 | FIAT PALIO FIRE | AZX-3565 | R\$ 250,00 |
| 11 | VEICULO VOLKSWAGEM GOL – Baixado | ARH-8381 | R\$ 150,00 |
| 12 | FIAT/STRADA FIRE FLEX – Baixado | ARJ- 1241 | R\$ 200,00 |
| 13 | VEÍCULO CHEVROLET SPIN | BCM-9645 | R\$ 25.133,10 |
| 14 | VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL – Baixado | AUO-7784 | R\$ 250,00 |
| 15 | TRATOR AGRALE | 5075-4 | R\$ 19.237,50 |
| 16 | TRATOR AGRALE | 5075-4 | R\$ 23.512,50 |
| 17 | TRATOR AGRALE | 5075-4 | R\$ 3.847,50 |
| 18 | PARTES COLHEDORA FORRAGEM | SUCATA (CPF 2000) | R\$ 28,38 |
| 19 | COLHEDORA DE FORRAGEM | SUCATA | R\$ 283,75 |
| 20 | CONJUNTO “U” SEM PISTÕES | SUCATA | R\$ 500,00 |
| 21 | DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E ADUBO | SUCATA | R\$ 53,75 |
| 22 | DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E ADUBO | SUCATA | R\$ 53,75 |
| 23 | RESFRIADOR DE LEITE 2000 LITROS | SUCATA | R\$ 946,40 |
| 24 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B | SUCATA | R\$ 3.360,00 |
| 25 | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 135H | SUCATA | R\$ 4.900,00 |
| 26 | RETROESCAVADEIRA JCB 3CX | SUCATA | R\$ 12.288,00 |
| 27 | RETROESCAVADEIRA JCB 4CX | SUCATA | R\$ 60.480,00 |
| 28 | SUCATAS EM GERAL | FERRO E OUTROS | R\$ 0,25/KG |

5.2 – Estima-se o valor total do leilão em **R\$ 189.146,07 (Cento e Oitenta e Nove Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Iguaçu, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

6.2 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances, devendo ser apresentados documentos de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

6.3 – Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

6.4 – Na modalidade presencial, o lance visando à arrematação do objeto deste leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

6.5 – Os interessados em participar do leilão online deverão obrigatoriamente se cadastrar no sítio eletrônico www.dsleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

6.6 – Havendo oferta de veículos na qualidade de sucata, somente poderão participar destes lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, não podendo alegar desconhecimento.

6.7 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 87 Lei nº 8666/93. 3.7 – Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe da Leiloeira.

7. VISITAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

7.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, situada na Rua Dalila Serpa, S/n, no horário das 8h:00min às 11h:30min, e das 13h:00min às 17h:30min a partir do dia 11 de outubro até o dia 28 de outubro de 2022 (dia 28/10/2022 até as 11h30min).

7.2 – Maiores informações na Prefeitura Municipal Reserva do Iguaçu, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através dos telefones (42) 9.8406-5130 – Clidisnei, (45) 9.9818-7744 – Valmir, (42) 9.8474-6236 – Adão, ou, então, com a Leiloeira Deyse Scheerer Pietnozka Kultz, pelos telefones (42) 9.9961-4060/ (42) 3304-2911, ou no site www.dsleiloes.com.br ou por solicitação através de e-mail no endereço dsleiloes@gmail.com.

7.3 – Os bens serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, **não sendo a prefeitura ou a leiloeira responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes.** A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

7.4 – As fotos divulgadas no PORTAL DS LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

7.5 – Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

7.6 – Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

7.7 – Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas.

7.8 – O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

7.9 – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da prefeitura a sua quitação.

8. DO LEILÃO

8.1 – As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, de maior valor por lote, desde que seu valor seja superior ao valor da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão do Leilão.

8.2 – Os lotes estarão abertos para recebimento de lances a partir da publicação e divulgação do edital no site, mas as ofertas de lances serão suspensas 10 minutos antes do início do leilão e novos lances só poderão ser registrados no lote que está sendo apregoado pela leiloeira.

8.3 – Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, junto ao site da Leiloeira www.dsleiloes.com.br, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos termos de uso de acesso ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

8.4 – Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site www.dsleiloes.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5 – Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema da Leiloeira simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões.

8.6 – Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, *delay*, *lags*, *freezes* e outros problemas de conexão, a Leiloeira e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão da Leiloeira.

9.2 – Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, a Leiloeira contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

9.3 – O pagamento do valor do lance deverá ser feito através de depósito ou transferência, em até 1 (um) dia útil, em moeda corrente nacional, ou transferência conforme dados abaixo:

A) DADOS DA PREFEITURA PARA DEPÓSITO, PIX OU TED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CNPJ Nº 01.612.911/0001-32
BANCO: Banco do Brasil - 001
AGÊNCIA: 8277-5
CONTA: 7703-8

B) DADOS DA LEILOEIRA PARA DEPÓSITO, PIX OU TED

DEYSE SCHEERER PIETNOZKA KULTZ
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0299-2
CONTA: 67.298-X
PIX: 4299614060



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

9.4 – O adquirente só estará autorizado a retirar o lote arrematado mediante comprovação de pagamento da guia emitida.

9.5 – O arrematante pagará à vista, em TED, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total dos bens que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em TED ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 36 horas após a data e horário do leilão, para os arrematantes do sistema Online.

9.6 – Efetivado o depósito mencionado no item 11.3, o comprovante deverá ser enviado para os seguintes e-mails: dsleiloes@gmail.com, planejamentoreservadoiguacu@gmail.com ou licitacoesri@gmail.com

9.7 – As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (CONFORME CADASTRO REALIZADO NO SITE DA DS LEILÕES). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

9.8 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, a leiloeira encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

9.9 – O pagamento deverá ser realizado, em até em até 03 (três) dias úteis após o término do mesmo. A Leiloeira Oficial está autorizada a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

9.10 – Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá a leiloeira realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

9.11 – Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, a leiloeira estará autorizada a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

10. DA ATA

10.1 – Encerrado o **LEILÃO**, será lavrada **ATA** circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e os desertos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada pelos membros da Comissão e Leiloeira oficial.

11. TRADIÇÃO DO OBJETO

11.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão da Leiloeira, acompanhado da respectiva nota da Leiloeira e do documento de tráfegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via e-mail a Ata de Leilão, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

11.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 15 (dez) dias corridos a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Reserva do Iguaçu ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

11.3 – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a prefeitura e a leiloeira nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

11.4 – Para efetuar a retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Reserva do Iguaçu - PR, através dos números de telefone (42) 9.8406-5130 – Clidisnei, (45) 9.9818-7744 – Valmir, (42) 9.8474-6236 – Adão.

11.5 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago.

11.6 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

11.7 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

11.8 – Quando não se tratar de veículo “baixado”, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

11.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, após a concretização da alienação.

11.10 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

11.11 – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

12. DAS PENALIDADES

12.1 – Pela desistência da arrematação, descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, a PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor arrematado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO RESERVA DO IGUAÇU/PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 25% (vinte e cinco por cento) sendo: de 20% (vinte por cento) a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, sobre o valor do lote renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para a Leiloeira Pública Oficial, a serem pagos no próprio momento da desistência, como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial; Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante; descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, poderá a LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

e) Ao Arrematante inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. No inadimplemento pela DESISTÊNCIA NA COMPRA ou PAGAMENTO FORA PRAZO DO EDITAL ou NÃO PAGAMENTO, o ARREMATANTE declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES desta cláusula.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

13.2 – Eventual impugnação ao edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Reserva do Iguaçu - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

14.1 – O presente Leilão, inclusive no que tange à situação eventualmente omissa no presente Edital, bem como à interpretação deste, regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 – Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 50% (*cinquenta por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interposição judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

14.3 – Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

14.3 – Maiores informações serão fornecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, pelo telefone 42 3651 8014 ou através do e-mail licitacoesri@gmail.com

14.4 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal Reserva do Iguaçu/PR, assim como no site www.dsleiloes.com.br, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

14.5 – Ficam os interessados cientes de que a leiloeira pública oficial detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

14.2 – Eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente edital e respectivo leilão serão dirimidas pela Comissão de Licitações.

15. DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Reserva do Iguaçu/Pr, 11 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal